Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 005 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 3.046, de 08 de março de 2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O *caput*, o §1º e o §3º do artigo 1º da Lei nº 3.046 de 08/03/2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a criar vagas de estacionamento especial destinadas a veículos que transportam deficientes físicos ou portadores de transtorno do espectro autista, sendo os mesmos condutores ou passageiros, em praças e locais públicos, a saber:

[...]

§1º - O espaço para estacionamento deverá ser demarcado com tinta especial nas dimensões determinadas pelo Conselho Municipal de Trânsito com indicações claras e bem visíveis, com símbolos que identifiquem a exclusividade de estacionamento para portadores de deficiência ou de transtorno do espectro autista.

[...]

§3º - Não será cobrado dos deficientes físicos ou portadores de transtorno do espectro autista qualquer valor pela utilização das vagas"

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 01 de fevereiro de 2021.

Danilo Ledo dos Santos
Autor -Vereador - DEM

Rodrigo Castilho Soares
Subscritor - Vereador - PSDB

CM – 005/2021

Maria Ap. da S. Gasques Mateus
Vereadora

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 01/02/2021 12:51 000142

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O crescente número de pessoas diagnosticadas como portadoras de transtorno do espectro autista em nossa cidade, a grande dificuldade de se encontrar vagas de estacionamento nas ruas centrais de Dracena, aliados ao fato de que o portador de transtorno do espectro autista pode apresentar dificuldades para a interação social e sensibilidade a ruídos em geral, recomendam que a eles se destinem vagas especiais de estacionamento, possibilitando que se estacione o veículo que o transporta bem próximo ao local de seu destino, evitando, assim, sua exposição prolongada a agentes desestabilizadores.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 01 de fevereiro de 2021.

Danilo Leão dos Santos
Autor -Vereador - DEM

Rodrigo Castilho Soares
Subscritor - Vereador - PSDB

Maria Ap. da S. Gasques Mateus
Vereadora

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 01/02/2021 12:51 000142